RESOLUÇÃO Nº 001/83 - DE 06 DE ABRIL DE 1983.

Fixa os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Dracena para a presente legislatura e dá outras providências.

JOSÉ NARCISO DA CONCEIÇÃO GESTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica fixado, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1983, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Dracena, observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 25, de 02/07/75, com as modificações da Lei Complementar n.º 38, de 13/11/79.

Artigo 2º - A remuneração será dividida em parte fixa, variável e sessões extraordinárias e corresponderá a 15% (quinze por cento) do que, a igual título for pago aos Deputados Estaduais, no entanto, não poderá a despesa com remuneração dos Vereadores ultrapassar, anualmente, a 3% (três por cento) da receita realizada no exercício imediatamente anterior.

Artigo 3º - A parte variável do subsídio será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Parágrafo único – O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Artigo 4º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até no máximo 4 (quatro) por mês.

Parágrafo único – O valor de cada sessão extraordinária será obtido dividindo-se por 4 (quatro) a soma das 8 (oito) sessões devidas ao Deputado Estadual e aplicando-se o percentual previsto no artigo 2º.

Artigo 5º - Os valores dos subsídios dos Vereadores e a atualização em decorrência dos reajustes da remuneração dos Deputados Estaduais, com base no percentual fixado no artigo 2º, serão expressos, monetariamente, através de Ato da Mesa.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

RESOLUÇÃO Nº 001/83 - DE 06 DE ABRIL DE 1983.
= fl. 02 =

Artigo 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1983.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência "Messias Ferreira da Palma"
Dracena, 06 de abril de 1983.

JOSÉ NARCISO DA CONCEIÇÃO GESTEIRO
Presidente

Registrada e publicada por afixação no lugar público de costume desta Câmara e na imprensa local.

Dracena, data supra.

AMÉRICO ANDRÉ
- Diretor Legislativo -

CM n.º 07/1983

AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO